



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Altera a Lei nº 1.674, de 26 de dezembro de 2018”.

Relator: Charles Costalonga Ladislau

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou nesta esta Casa, o Projeto de Lei nº 006 de 08 de março de 2024, que “Altera a Lei nº 1.674, de 26 de dezembro de 2018”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2024, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 58 e 57 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após será encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Assim sendo, o Vereador Charles Costalonga Ladislau, conduziu a reunião do dia 03 de abril de 2024 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação com Emendas do Projeto de Lei 006/2024.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham o voto do Relator, e Votam pela apreciação e aprovação com Emendas do Projeto de Lei 006/2024, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 03 de abril de 2024.


CHARLES COSTALONGA LADISLAU (Relator)
Presidente da CFO


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CFO


SANDERSON VIANA ROSA (pelas conclusões)
Membro CFO



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.